



SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- SASERJ

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2020.

Ofício nº 7

Prezada Sra. Secretária de Saúde do Município do Rio de Janeiro –RJ.

Prezados (as) Senhor (as) Gestores (as) da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RioSaúde

Assunto: Reconstrução das (os) assistentes sociais para recomposição das equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF do município do Rio de Janeiro

O Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 45, sala 1.103, Cep 20031-040, Rio de Janeiro- Centro, carta Sindical M.T.P.S de 15-5-1959, vem por intermédio de seu presidente, na defesa do interesse da categoria que representa, pelo presente ofício, solicitar a reconstrução dos profissionais assistentes sociais demitidos na atenção primária à saúde (APS) nos territórios da 2.1, 3.1, 3.3.

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro, construído a partir de intensa mobilização popular e assegurado pela Constituição de 1988, reconhecido mundialmente como o de melhor custo efetividade entre os sistemas públicos de saúde, inclusive pela Organização Mundial da Saúde (OMS), sendo a Estratégia de Saúde da Família (ESF) o modelo que apresenta as melhores evidências de sucesso;

Considerando a Portaria no 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a portaria de nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, por meio do Art. 2º que estabelece que os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, nutricionistas, educadores físicos, assistentes sociais, farmacêuticos e outros), atuem em parceria com os

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro- Ano de fundação- 1959
Carta Sindical dos M.T.P.S de 15-5-1959/ CNPJ. 33.673.245.0001-39
Rua Evaristo da Veiga 45 Sala 1103 Cep 20031-040 Rio de Janeiro- Centro
Tel: (021) 2533-3030 Rio de Janeiro -
<http://www.saserj.org.br> / saserj@saserj.org.br



profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios. Tendo como objetivo apoiar a consolidação da Atenção Primária à Saúde (APS), ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações.

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica definida por meio da Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no SUS;

Considerando o fortalecimento da estratégia Saúde da Família definida por meio da Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;

Considerando a Portaria nº 99, de 7 de fevereiro de 2020, redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Art. 1º Fica redefinido o registro das Equipes de Atenção Primária e de Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma que a classificação de Tipo de Equipe de Saúde passe a vigorar conforme as definições do Anexo I desta Portaria. Parágrafo único. Os gestores municipais e estaduais terão o prazo de 3 (três) competências após a implementação do disposto nesta Portaria para reclassificar as equipes no novo formato.

Considerando a cobertura assistencial da APS como uma estratégia de organização da atenção à saúde voltada para responder de forma regionalizada as necessidades da população, integrando ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos e comunidades, tendo as equipes ESF como referência e o apoio das equipes NASF, de forma integrada, amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais, permitindo maior resolubilidade nos problemas de saúde da população;

Considerando os sucessivos cortes de investimento na APS, que implicaram em redução de cobertura das equipes ESF, NASF e de saúde bucal no município do Rio de Janeiro, tendo como referência o ano de 2018 que era de 70% e, atualmente, 55%, incidindo em uma reorganização do conjunto de ações previstas em garantir a capilaridade da APS com organizadora do cuidado em saúde e rede de assistência;

Considerando que a redução da cobertura da APS ocorreu, em sua maior parte, em áreas com alta densidade populacional e pobreza, em territórios que sofrem com processos de

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro- Ano de fundação- 1959
Carta Sindical dos M.T.P.S de 15-5-1959/ CNPJ. 33.673.245.0001-39
Rua Evaristo da Veiga 45 Sala 1103 Cep 20031-040 Rio de Janeiro- Centro
Tel: (021) 2533-3030 Rio de Janeiro -
<http://www.saserj.org.br> / saserj@saserj.org.br



Básica, uma vez que amplia o escopo de ações desta e, por meio do compartilhamento de saberes, amplia também a capacidade de resolutividade clínica das equipes;

Será impossível alcançar a saúde para todas e todos sem agir sobre os determinantes sociais, econômicos, ambientais e comerciais da saúde, que geralmente estão além do setor da saúde.

A descontinuidade do serviço social na atenção primária à saúde só vem agravar ainda mais o enfrentamento a pandemia. Uma vez que "cabe à equipe de Saúde da Família enfrentar, além dos problemas individuais e biológicos, os problemas coletivos e socioculturais das pessoas e da comunidade pela qual tem responsabilidade sanitária.

A inclusão do serviço social nos NASF, portanto, está em consonância com os princípios éticos e políticos da profissão e do projeto de reforma sanitária. Esse profissional é fundamental para o que prevê a Portaria no 154, que regulamenta a criação dos Nasf:

"As ações de serviço social deverão se situar como espaço de promoção da cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social, propiciando maior integração entre serviços sociais e outros equipamentos públicos e os serviços de saúde nos territórios adscritos, contribuindo para o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem ao fortalecimento da cidadania".

Diante do exposto, solicitamos à Prefeitura do Rio de Janeiro, **em caráter de urgência**, a recontração das (os) assistentes sociais para recomposição das equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF do município do Rio de Janeiro.

Aproveitamos para manifestar os protestos de estima e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos através dos contatos: (21) 2533-3030 / e-mail: saserj@saserj.org.br / (21) 99378- 3088 (Presidente).

Atenciosamente,

Edmilson Soares Reis

PRESIDENTE DO SASERJ